# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS À AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1175/2021.

1. PREÂMBULO
   1. O Município de Irati, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará PROCESSO DE CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, para a realização de serviços hora/maquina, aos preços fixados pela Lei Municipal nº 1175/2021, conforme descrito no objeto do presente Edital.
2. DOS SERVIÇOS
   1. O presente termo tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS À AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1175/2021**.
   2. - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.
   3. - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:
      1. Com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA;
   4. - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

2.7 - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

1. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
   1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas desde que atendidas às disposições deste Edital.
   2. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato Administrativo (anexo “II”, deste edital) a ser firmado entre as partes.
   3. Estão impedidos de se credenciar prestadores de serviço que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.
   4. Não poderão participar do Credenciamento os, agentes Políticos, agentes públicos ou profissionais concursados e/ou comissionados que integram o quadro de pessoal do Município de Irati/SC, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes afins até o 3º grau.
   5. Os serviços deverão ser prestados nas propriedades dos beneficiários, localizadas em todo o território do município de Irati/SC.
2. DOS BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS
   1. Os beneficiários dos serviços referidos no item 02 são agricultores do município de Irati/SC, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura.
   2. O credenciamento objetiva oferecer aos usuários o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos, baseados nas suas necessidades e no grau de confiança depositado no profissional e/ou instituição escolhida.
3. DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
   1. As condições do credenciamento de prestadores de serviços são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município de Irati/SC como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.
   2. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição anexo “I”, pela Comissão Permanente de Licitações e, firmado através do Termo de Contrato, anexo “II” deste Edital.
4. – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
   1. As inscrições para o Credenciamento se darão no período de 16 de fevereiro de 2022 a 30 de junho de 2022, através da entrega da solicitação de Credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:
      1. A documentação relacionada abaixo deverá ser protocolada e entregue na Sede administrativa do Município de Irati, sita na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, Irati/SC, no Setor de Licitações, observando o prazo estipulado no item anterior:
      2. Habilitação jurídica, apresentar um dos seguintes comprovantes, conforme o caso:
5. Registro comercial, no caso de empresa individual.
6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contendo todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
7. Inscrição do ato constitutivo (contendo todas as alterações ou consolidado), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
8. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

fe)xigiDr.eclaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na

condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

* + 1. Habilitação fiscal, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.
5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).
   * 1. Qualificação técnica, apresentar comprovantes relativo à:
7. Declaração que esta de acordo com as normas estabelecidas em edital e minuta de contrato bem como com a tabela de valores definidos na Lei Municipal nº ...;
8. Relação dos serviços aos quais se habilita para credenciamento, de acordo com os códigos da Tabela do ANEXO III, parte integrante deste edital.
9. Declaração que no ato de assinatura do Termo de Contrato, a empresa dispõe de máquinas/caminhões para cumprir com o objeto do presente Edital.
   * 1. Qualificação econômico-financeira, apresentar documentação relativa à:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento.

* 1. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor do município de Irati/SC.
  2. A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação de Credenciamento junto ao Município.
  3. Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta do Anexo II, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
   1. A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á após encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Irati/SC.
   2. O Credenciando deverá prestar os serviços, objeto do presente Edital, em propriedades situadas em todo o território do município de Irati/SC.
   3. A autorização emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura será válida pelo prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data de emissão. Após esse prazo, caso não foi realizado o serviço, o produtor deverá retirar nova autorização junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REMUNERAÇÃO, REAJUSTE, RESCISÃO E PENALIDADE
   1. O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2022, com início à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
   2. A prorrogação prevista no item 8.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.
   3. O CREDENCIADO se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
   4. Para efetuar o descredenciamento a empresa deverá enviar requerimento endereçado ao Departamento de Licitações do Município de Irati/SC, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
   5. Fica estabelecido de forma criteriosa, que os serviços serão remunerados, nos termos do Decreto nº ... ou outro que venha a substituí-lo, bem como, seus reajustes.
      1. Toda e qualquer diferença de valor que não seja o estabelecido no Decreto ..., deverá ser paga pelo próprio produtor beneficiário do programa, diretamente ao CREDENCIADO.
   6. Não haverá reajuste de valores, salvo quando o Município de Irati/SC através de Decreto fixar novos valores.
3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Irati - SC, situada no endereço retro mencionado, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, pelo telefone (049) 3349-0010.
   2. O Município de Irati/SC reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.
   3. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura Municipal de Irati/SC não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.
   4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.
   5. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
   6. **Os interessados deverão consultar o site deste Município para obterem informações sobre as fases e etapas desta licitação** [**http://www.irati.sc.gov.br/**](http://www.irati.sc.gov.br/%20) **- Link: Transparência – Licitações – Credenciamento), facultado o envio de informações por outro meio.**
   7. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Irati - SC, excluído qualquer outro.
4. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
   1. Anexo I - Requerimento de Inscrição e Credenciamento;
   2. Anexo II - Minuta de Contrato;
   3. Anexo III - Tabela de Valores para Credenciamento.
   4. Anexo IV – Modelo de Declaração;
   5. Anexo V – Modelo de Declaração.

Irati - SC, 15 de fevereiro de 2022.

NEURI MEURER

Prefeito

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 –

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022

ANEXO “I”

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS À AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL ....**

Requerente: Endereço: Fone: CNPJ:

Sócio Proprietário: CPF: RG:

Especialidade Requerida:

DOCUMENTOS APRESENTADOS

( ) Cópia do CNPJ

( ) Cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social/Ata ( ) Certidão Negativa Federal

( ) Certidão Negativa Municipal ( ) Certidão Negativa FGTS

( ) Certidão Negativa Estaduais ( ) Certidão Negativa Trabalhista

( ) Certidão Negativa Falência e Concordata

( ) Declaração de concordância com edital e valores ( ) Relação dos serviços que pretende prestar

( ) Declaração de que não emprega menores ( ) Declaração de Idoneidade

( ) Declaração de disponibilidade de Equipamentos

Conta corrente nº Agência Banco

Irati (SC), / /2022

Visto em / /

Assinatura Requerente

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022

ANEXO “II” MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO /2022.

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IRATI/SC E A EMPRESA , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS À AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL ....

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n 95.990.230/0001-51, sito à Rua João Beux Sobrinho, n° 385, Centro, Município de Irati - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Neuri Meurer, e a empresa , inscrita no CNPJ-MF sob o n , com sede na , representada neste ato, pelo seu Sócio-administrador, Senhor

, inscrito no CPF-MF sob o nº , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi vinculada e autorizada de acordo com o Processo Administrativo nº 008/2022 – ADM, Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 001/2022 - ADM, e que se regerá pela Lei n 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Municipal nº 1.841/2019, cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS À AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL ...,** do Município de Irati – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.
  2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:
     1. Com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA;
  3. Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
  4. Os serviços serão deverão ser prestados nas propriedades dos beneficiários, localizadas em todo o território do município de Irati/SC.
  5. A autorização emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura será válida pelo prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data de emissão. Após esse prazo, caso não foi realizado o serviço, o produtor deverá retirar nova autorização junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
  6. O CREDENCIADO obriga-se, também, a:

1. Justificar aos produtores, ou ao seu responsável, por escrito, quando solicitado, as razões da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
2. Informar à Secretaria Municipal de Agricultura a eventual suspensão prolongada do atendimento aos clientes em função de panes ou de manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como o reinício das atividades;
3. Prestar os serviços, objeto contratual, com eficiência e celeridade, levando a satisfação do usuário;
4. Oferecer todos os recursos disponíveis para o cumprimento do objeto deste contrato;
5. Jamais interromper ou deixar de dar seguimento a investigação de atendimento ou tratamento aqui contratado, por qualquer pretexto.
   1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados aos produtores em todo o território do Município de Irati - SC, sempre em hora marcada e respeitando o cronograma normal de trabalho do CREDENCIADO, sem distinção de tratamento.
   2. Atender somente as requisições devidamente preenchidas e autorizadas por um responsável da Sec. Mun. de Agricultura do Município de Irati/SC;
   3. Realizar os serviços, com equipamentos adequados e compatíveis ao exigido no edital de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

* 1. O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2022, com início à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
  2. A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.
  3. O CREDENCIADO se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
  4. Para efetuar o descredenciamento a empresa deverá enviar requerimento endereçado à autoridade do Município de Irati-SC, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

* 1. Fica estabelecido de forma criteriosa, que os serviços serão remunerados, nos termos do Decreto nº ... ou outro que venha a substituí-lo, bem como, seus reajustes.
     1. Toda e qualquer diferença de valor que não seja o estabelecido no Decreto ..., deverá ser paga pelo próprio produtor beneficiário do programa, diretamente ao CREDENCIADO.
  2. Serão imediatamente excluídos do rol de credenciados os que não cumprirem as regras e condições fixadas para o atendimento.
  3. É de inteira responsabilidade do beneficiário as custos de deslocamento de maquinas e caminhões da seda da Credenciada até a sua propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

* 1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, até o prazo de 31 de dezembro de 2022. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com novo Decreto Municipal.
  2. Fica assegurada ao Município a revisão de preços dos serviços constantes no ANEXO III a qualquer tempo a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento será realizado em conta da empresa credenciada, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal e autorização de Pagamento emitida pela Secretaria de Agricultura obedecida a ordem cronológica de pagamentos.

* 1. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: ...[compras@irati.sc.gov.br,](mailto:compras@irati.sc.gov.br,%20) nos arquivos com extensão XML e PDF.
  2. Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.
  3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas na dotação: ...

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

* 1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei n 8.666, de 1993 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
  2. A rescisão contratual poderá ser:
     1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
     2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

* 1. O CREDENCIADO é responsável pela indenização por dano causado decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao CREDENCIADO o direito de regresso.
  2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato não exclui, nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
  3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art.14 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

* 1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
  2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
     1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
  3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
     1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
     2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
  4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.3.1. e 9.3.2. será o valor inicial do Contrato.
  5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Irati - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Os serviços objeto deste contrato somente poderão ser realizados pelo próprio CREDENCIADO, não podendo transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações ajustadas no presente instrumento contratual, salvo prévio e expresso consentimento do Município de Irati – SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

* 1. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações não poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.
  2. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de IRATI - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Irati - SC, ..... de de 2022.

NEURI MEURER Contratada

Prefeito

Contratante

xxxxxxxxx

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**N° 001/2022**

ANEXO “III”

TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM TRATOR DE PNEUS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.175/2021

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nº ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE PNEUS COM NO MÍNIMO 75CV EQUIPADO COM CARRETÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 TONELADAS E ENSILADEIRA ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 1 METRO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR | Hora | 200 | 165,00 | 33.000,00 |
| 02 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE PNEUS COM NO MÍNIMO 100CV EQUIPADO COM CARRETÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS E ENSILADEIRA ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 1 METRO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR | Hora | 140 | 170,00 | 23.800,00 |
| 03 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE PNEUS COM NO MÍNIMO 75CV EQUIPADO COM PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 05 LINHAS PARA MILHO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR | Hora | 200 | 165,00 | 33.000,00 |
| 04 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE PNEUS COM NO MÍNIMO 100CV EQUIPADO COM PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 07 LINHAS PARA MILHO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR | Hora | 140 | 170,00 | 23.800,00 |

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de Irati - SC

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº

, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a).

, portador(a) da Carteira de Identidade nº , e inscrito(a) no CPF sob o nº , DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

A presente Declaração é valida até o final de todo o Processo Administrativo nº 008/2022, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, de de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022

**DECLARAÇÃO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº

, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a).

, portador(a) da Carteira de Identidade nº , e inscrito(a) no CPF sob o nº , **DECLARA** que a empresa **não possui emitida contra si**, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

A presente Declaração é valida até o final de todo o Processo Administrativo nº 008/2022, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, de de 2022. (nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)